

SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.

CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA
REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS
DA MARCA GRUNDFOS”

CADERNO DE ENCARGOS

099/CPI/2024

OUTUBRO DE 2024

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de peças e serviços acessórios para reabilitação e manutenção de bombas centrífugas da marca GRUNDFOS.

Cláusula 2.^a

Contrato

- I. O contrato integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos interessados e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado por CCP);
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta prestados pelo Cocontratante.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Os ajustamentos propostos pela entidade adjudicante nos termos previstos no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Cocontratante nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos referidos no n.º I da presente Cláusula.

Cláusula 3.^a

Prazo contratual

O contrato inicia-se na data da sua celebração, mantendo-se em vigor pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, exceto se a entrega integral dos bens e execução de todos serviços à SIMARSUL ocorrer em data anterior, caso em que operará automaticamente o respetivo termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secção I

Obrigações do Cocontratante

Cláusula 4.^a

Obrigações do Cocontratante

- I. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e regras técnicas aplicáveis e no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:
- a) Entregar os bens e executar os serviços dentro do prazo contratado, de acordo com as especificações definidas no presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam;
 - b) Prestar as informações que forem solicitadas pela SIMARSUL;
 - c) Respeitar, em tudo o que seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de Organismos Oficiais, as instruções de produtores ou de entidades detentoras de patentes e os procedimentos da SIMARSUL para o efeito;
 - d) Cumprir as condições de garantia dos bens e serviços a fornecer (que deve abranger a substituição dos bens defeituosos ou discrepantes e incluir todas as despesas em que o fornecedor incorra, incluindo as de recolha, transporte e entrega, nas instalações da SIMARSUL);
 - e) Garantir a continuidade do fornecimento da totalidade dos bens objeto do contrato;
 - f) Proceder à substituição dos bens fornecidos que estejam desconformes com o presente Caderno de Encargos ou com os respetivos fins, sem quaisquer encargos para a SIMARSUL e no prazo razoável que lhe for determinado;
 - g) Executar o contrato tal como descrito no presente Caderno de Encargos, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, de acordo o presente Caderno de Encargos e a sua proposta;
 - h) Cumprir as condições fixadas para a execução do contrato;
 - i) Sujeitar-se ao acompanhamento e à ação fiscalizadora da SIMARSUL;
 - j) Elaborar um relatório por equipamento abrangido pela intervenção, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte à data da sua conclusão, com indicação dos bens fornecidos e

evolução de todas as tarefas objeto da prestação de serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato;

- k) Disponibilizar o número suficiente de técnicos com qualificação adequada, de forma a garantir uma correta articulação entre o Cocontratante e os representantes SIMARSUL;
 - l) Deter todos os seguros legalmente exigidos para o exercício da respetiva atividade;
 - m) Deter e manter todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - n) Assegurar o cumprimento do disposto no artigo 419.º-A, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 451.º, ambos do CCP.
2. A título acessório, o Cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens e serviços

- 1. O Cocontratante obriga-se perante a SIMARSUL a entregar os bens e a prestar os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
- 2. Os bens e serviços objeto do contrato devem ser entregues, instalados e prestados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todos os materiais de apoio necessários à sua entrada em funcionamento.
- 3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens a entregar.
- 4. O Cocontratante é responsável perante a SIMARSUL por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que aqueles lhes sejam entregues e instalados.

Cláusula 6.ª

Quantidade e características dos bens e serviços

O Cocontratante deve fornecer os seguintes bens e prestar os seguintes serviços, de acordo com as características técnicas definidas, após solicitação e de acordo com as necessidades da SIMARSUL:

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
SI.100.200.170.4.54L.C.285.G.N.D	95113516	449799	I.1	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567350	0,20
			I.2		96567341	0,20
			I.3	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294836	0,20
			I.4	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294837	0,20
			I.5	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513144	0,03
			I.6		97513141	0,03
			I.7		96842589	0,03
			I.8	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513159	0,03
			I.9		97513156	0,03
			I.10	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513174	0,03
			I.11		97513171	0,03
			I.12	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.13		96294840	0,03
			I.14	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96839125	0,30
			I.15	Voluta	96839142	0,03
			I.16	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96839161	0,05
			I.17	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113516	0,30
			I.18	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,30
			I.19	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,30
			I.20	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SI.100.200.650.4.66H.C.406.G.N.D	95112745	443991	I.21	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567358	0,20
			I.22		96567343	0,20
			I.23	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294827	0,20
			I.24	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294828	0,20
			I.25		96294829	0,20
			I.26	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513151	0,03
			I.27		97513142	0,03
			I.28		96842631	0,03
			I.29	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513166	0,03
			I.30		97513157	0,03
			I.31	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513181	0,03
			I.32		97513172	0,03
			I.33	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.34		96294840	0,03
			I.35	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832477	0,45
			I.36		96832127	0,45
			I.37	Voluta	96832112	0,03
I.38	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832157	0,05			
I.39	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95112745	0,20			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.40	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,45
			1.41	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.42	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SI.80.100.125.4.50H.S.275.G.N.D	95113703	ND	1.43	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
			1.44		96567348	0,20
			1.45	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
			1.46	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641	0,20
			1.47	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513143	0,03
			1.48		97513141	0,03
			1.49		96842631	0,10
			1.50	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513158	0,03
			1.51		97513156	0,03
			1.52	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513173	0,03
			1.53		97513171	0,03
			1.54	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.55		96294840	0,03
			1.56	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96833652	0,20
			1.57	Voluta	96841644	0,03
			1.58	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833711	0,05
			1.59	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	99110107	0,45
1.60	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96090994	0,45			
			1.61	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			1.62	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.63	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			1.64	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
			1.65		96567348	0,20
SI104AHIB511	96094448	412852	1.66	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
			1.67	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641	0,20
			1.68	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96294870	0,03
			1.69		96936667	0,03
			1.70	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936668	0,03
			1.71	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936669	0,03
			1.72	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.73		96294840	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.74	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96833685	0,45
			1.75	Voluta	96833699	0,03
			1.76	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833711	0,05
			1.77	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98626066	0,45
			1.78	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96572291	0,45
			1.79	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			1.80	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.81	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SI1104BM2B511	96094474	ND	1.82	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
			1.83		96567348	0,20
			1.84	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
			1.85	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641	0,20
			1.86	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667	0,03
			1.87		96294870	0,03
			1.88	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936668	0,03
			1.89	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936669	0,03
			1.90	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.91		96294840	0,03
			1.92	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96833687	0,30
			1.93	Voluta	96833697	0,03
			1.94	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833712	0,05
			1.95	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98626067	0,45
1.96	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96572291	0,45			
1.97	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,30			
1.98	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,30			
1.99	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SI1124AH14511	96064121	143823	1.100	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
			1.101		96567348	0,20
			1.102	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
			1.103	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]			
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)							
			I.104	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667	0,03			
			I.105		96294870	0,03			
			I.106	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936668	0,03			
			I.107	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936669	0,03			
			I.108	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03			
			I.109		96294840	0,03			
			I.110	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96833652	0,10			
			I.111	Voluta	96833699	0,03			
			I.112	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833711	0,05			
			I.113	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	99110108	0,45			
			I.114	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96572294	0,45			
			I.115	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,10			
			I.116	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,10			
			I.117	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
			SI124AH2B511	96069750	ND	I.118	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
						I.119		96567348	0,20
						I.120	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
I.121	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641				0,20			
I.122	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667				0,03			
I.123		96294870				0,03			
I.124	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936668				0,03			
I.125	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936669				0,03			
I.126	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056				0,03			
I.127		96294840				0,03			
I.128	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96833652				0,20			
I.129	Voluta	96833699				0,03			
I.130	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833712				0,05			
I.131	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	99110075				0,45			
I.132	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96572291				0,45			
I.133	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA				0,20			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.134	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			I.135	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S1124BM2B511	96069774	424004	I.136	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567338	0,20
			I.137		96567348	0,20
			I.138	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648	0,20
			I.139	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641	0,20
			I.140	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667	0,03
			I.141		96294870	0,03
			I.142	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936668	0,03
			I.143	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936669	0,03
			I.144	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.145		96294840	0,03
			I.146	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96833668	0,20
			I.147	Voluta	96833697	0,03
			I.148	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833712	0,05
			I.149	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96810937	0,45
			I.150	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96572291	0,45
			I.151	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			I.152	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
I.153	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
S1174BLIA511 Z610	96064331	418150	I.154	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567341	0,20
			I.155		96567350	0,20
			I.156	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294836	0,20
			I.157	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294837	0,20
			I.158	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936671	0,03
			I.159		96294867	0,03
			I.160	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936672	0,03
			I.161	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936673	0,03
			I.162	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.163		96294840	0,03
			I.164	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96839125	0,05
			I.165	Voluta	96839141	0,03
			I.166	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113515	0,45
I.167	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96308386	0,45			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.168	Reparação do motor eléctrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,05
			I.169	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,05
			I.170	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SI224AM2B511	96115627	434304	I.171	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567341	0,20
			I.172		96567350	0,20
			I.173	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294833	0,20
			I.174	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294834	0,20
			I.175		96294835	0,20
			I.176	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 10m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936675	0,03
			I.177		96294867	0,03
			I.178	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 15m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936676	0,03
			I.179	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 25m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667	0,03
			I.180	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.181		96294840	0,03
			I.182	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96832431	0,30
			I.183		96832026	0,30
			I.184	Voluta	96832015	0,03
			I.185	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832042	0,05
			I.186	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96810937	0,30
			I.187	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96871245	0,45
			I.188	Reparação do motor eléctrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,30
I.189	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,30			
I.190	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SI224HIB511ZW10	96649628	420592	I.191	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567341	0,20
			I.192		96567350	0,20
			I.193	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294833	0,20
			I.194	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294834	0,20
			I.195		96294835	0,20
			I.196	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 10m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936675	0,03
			I.197		96294867	0,03
			I.198	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 15m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936676	0,03
			I.199	Conjunto Bucins e Cabos Eléctricos com 25m, incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667	0,03
			I.200	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.201		96294840	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.202	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832412	0,20
			I.203		96832025	0,20
			I.204	Voluta	96832013	0,03
			I.205	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832042	0,03
			I.206	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98179791	0,45
			I.207	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96871245	0,45
			I.208	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			I.209	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			I.210	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			SI-264-H2	96064488	ND	I.211
I.212		96567350				0,20
I.213	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294833				0,20
I.214	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294834				0,20
I.215		96294835				0,20
I.216	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936675				0,03
I.217		96294867				0,03
I.218	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936676				0,03
I.219	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936667				0,03
I.220	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056				0,03
I.221		96294840				0,03
I.222	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832419				0,20
I.223		96832025				0,20
I.224	Voluta	96832013				0,03
I.225	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832042				0,03
I.226	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98145049				0,45
I.227	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96090994				0,45
I.228	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA				0,20
I.229	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA				0,20
I.230	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA				0,20
SI404AM2A511	96115663	ND	I.231	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.232		96567355	0,20
			I.233	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294830	0,20
			I.234	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294831	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.235		96294832	0,20
			I.236		96936683	0,03
			I.237	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944977	0,03
			I.238		96294861	0,10
			I.239	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936684	0,03
			I.240		96944978	0,03
			I.241	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936685	0,03
			I.242		96944979	0,03
			I.243	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.244		96294840	0,03
			I.245	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832452	0,45
			I.246		96832070	0,45
			I.247	Voluta	96832007	0,03
			I.248	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832086	0,03
			I.249	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96811630	0,20
			I.250	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96871245	0,20
			I.251	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			I.252	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			I.253	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			S1802001004 50E.S.220.G.N.D.Z	96978919	446450	I.254
I.255		96567348				0,20
I.256	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494648				0,20
I.257	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96494641				0,20
I.258		97513143				0,03
I.259	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513141				0,03
I.260		96842631				0,10
I.261	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513158				0,03
I.262		97513156				0,03
I.263	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513173				0,03
I.264		97513171				0,03
I.265	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056				0,03
I.266	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96833686				0,30
I.267	Voluta	96833694				0,03
I.268	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96833711				0,03
I.269	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113688				0,45
I.270	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA				0,30

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.271	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,30
			I.272	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SI854H2A511	96064713	424817	I.273	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.274		96567358	0,20
			I.275	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294823	0,20
			I.276	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294825	0,20
			I.277		96294826	0,20
			I.278	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944977	0,03
			I.279		96936695	0,03
			I.280	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96294864	0,10
			I.281		96944978	0,03
			I.282	96936696	0,03	
			I.283	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944979	0,03
			I.284		96936697	0,03
			I.285	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.286		96294840	0,03
			I.287	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832543	0,45
			I.288		96832127	0,45
			I.289	Voluta	96832112	0,03
			I.290	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832154	0,03
			I.291	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96811768	0,20
			I.292	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
I.293	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45			
I.294	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SIA134AM1511	96113880	200003	I.295	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567341	0,20
			I.296		96567350	0,20
			I.297	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294836	0,20
			I.298	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294837	0,20
			I.299	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936671	0,03
			I.300	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936672	0,03
			I.301	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936673	0,03
			I.302	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.303		96294840	0,03
			I.304	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96839107	0,20
			I.305	Voluta	96839143	0,03
			I.306	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96839160	0,03
			I.307	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98057806	0,45

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.308	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96641489	0,45
			I.309	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			I.310	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			I.311	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S1A224AM2B511	96114002	ND	I.312	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567341	0,20
			I.313		96567350	0,20
			I.314	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294833	0,20
			I.315	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294834	0,20
			I.316		96294835	0,20
			I.317	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936675	0,03
			I.318		96294859	0,03
			I.319	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936676	0,03
			I.320	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936677	0,03
			I.321	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.322		96294840	0,03
			I.323	Conjunto Hidráulico – Impulsor, Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96832431	0,45
			I.324		96832026	0,45
			I.325	Voluta	96832015	0,03
			I.326	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832042	0,03
			I.327	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96811517	0,20
			I.328	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96782145	0,20
			I.329	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,45
			I.330	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			I.331	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S2.100.200.1150.4.70H.S.404.G.N.D	95112903	ND	I.332	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.333		96567358	0,20
			I.334	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294833	0,20
			I.335	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294825	0,20
			I.336		96294826	0,20
			I.337	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513153	0,03
			I.338		97513142	0,03
			I.339		96842631	0,10
			I.340	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513168	0,03
			I.341		97513157	0,03
I.342		97513183	0,03			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.343	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513172	0,03
			I.344	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.345		96294840	0,03
			I.346	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832548	0,45
			I.347		96832230	0,45
			I.348	Voluta	96832112	0,03
			I.349	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832155	0,03
			I.350	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95112903	0,20
			I.351	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			I.352	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			I.353	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S2.100.200.400.4.62L.C.285.G.N.D.	95113225	ND	I.354	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.355		96567355	0,20
			I.356	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294830	0,20
			I.357	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294831	0,20
			I.358		96294832	0,20
			I.359	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513147	0,03
			I.360		97513142	0,03
			I.361		96842631	0,10
			I.362	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513162	0,03
			I.363		97513157	0,03
			I.364	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513177	0,03
			I.365		97513172	0,03
			I.366	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.367		96294840	0,03
			I.368	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832445	0,45
			I.369	Voluta	96832011	0,03
			I.370	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832086	0,03
			I.371	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113225	0,20
I.372	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45			
I.373	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45			
I.374	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
S2.100.300.400.4.62E.C.281.G.N.D	95113234	441929	I.375	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.376		96567355	0,20
			I.377	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294830	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]			
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)							
			1.378	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294831	0,20			
			1.379		96294832	0,20			
			1.380	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513147	0,03			
			1.381		97513142	0,03			
			1.382		96842631	0,10			
			1.383	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513162	0,03			
			1.384		97513157	0,03			
			1.385	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513177	0,03			
			1.386		97513172	0,03			
			1.387	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03			
			1.388		96294840	0,03			
			1.389	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)		96832447	0,45		
			1.390	Voluta		96832063	0,03		
			1.391	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)		96832086	0,03		
			1.392	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes		95113234	0,20		
			1.393	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).		NA	0,45		
			1.394	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.		NA	0,45		
			1.395	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.		NA	0,20		
			S2.120.250.500.8.66H.C.520.G.N.D	95112751	ND	1.396	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
						1.397		96567358	0,20
1.398	Conjunto Rolamentos (totalidade)					96294827	0,20		
1.399	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294828				0,20			
1.400		96294829				0,20			
1.401	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)					97513150	0,03		
1.402	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513142				0,03			
1.403		96842631				0,10			
1.404		97513165				0,03			
1.405	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)					97513157	0,03		
1.406	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513180				0,03			
1.407		97513172				0,03			
1.408	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056				0,03			
1.409		96294840				0,03			
1.410	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832481				0,45			
1.411		96832129				0,45			
1.412	Voluta					96832115	0,03		
1.413	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)					96832157	0,03		
1.414	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes		95112751	0,20					
1.415	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).		NA	0,45					

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.416	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			I.417	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S2.120.250.500.8.66H.C.520.G.N.D	96065836	ND	I.418	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			I.419		96567358	0,20
			I.420	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294827	0,20
			I.421	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294828	0,20
			I.422		96294829	0,20
			I.423	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944977	0,03
			I.424		97513151	0,03
			I.425	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96294862	0,10
			I.426		96944978	0,03
			I.427	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513166	0,03
			I.428		96944979	0,03
			I.429	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	97513181	0,03
			I.430		96256056	0,03
			I.431	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96294840	0,03
			I.432		96832481	0,45
			I.433	Voluta	96832129	0,45
			I.434		96832115	0,03
			I.435	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95112751	0,20
			I.436	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			I.437	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
I.438	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
S2.140.300.350.8.66M.S.438.G.N.D	ND	ND	I.439	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567358	0,20
			I.440		96567343	0,20
			I.441	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294828	0,20
			I.442		96294829	0,20
			I.443	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944977	0,03
			I.444		97513151	0,03
			I.445	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96294862	0,10
			I.446		96944978	0,03
			I.447	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513166	0,03
			I.448		96944979	0,03
			I.449	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	97513181	0,03
			I.450		96256056	0,03
			I.451	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96294840	0,03
			I.452		96832475	0,45
			I.453	Voluta	96832129	0,45
			I.454		96832061	0,03
			I.455	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832153	0,03
			I.456	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95112747	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.457	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			1.458	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.459	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S2404ALIA511	96065757	430415	1.460	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			1.461		96567355	0,20
			1.462	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294830	0,20
			1.463	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294831	0,20
			1.464		96294832	0,20
			1.465	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936683	0,03
			1.466		96944977	0,03
			1.467		96294861	0,10
			1.468	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936684	0,03
			1.469		96944978	0,03
			1.470	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936685	0,03
			1.471		96944979	0,03
			1.472	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.473		96294840	0,03
			1.474	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832445	0,45
			1.475		96832073	0,45
			1.476	Voluta	96832011	0,03
			1.477	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832087	0,03
			1.478	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113224	0,30
			1.479	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96308386	0,30
			1.480	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			1.481	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.482	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
S2504ALIA511	96065797	430412	1.483	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567343	0,20
			1.484		96567355	0,20
			1.485	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294830	0,20
			1.486	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294831	0,20
			1.487		96294832	0,20
			1.488	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936683	0,03
			1.489		96944977	0,03
			1.490		96294861	0,10
			1.491	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96936684	0,03
			1.492		96944978	0,03
			1.493		96936685	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.494	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96944979	0,03
			1.495	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.496		96294840	0,03
			1.497	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832457	0,45
			1.498		96832073	0,45
			1.499	Voluta	96832011	0,03
			1.500	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96889610	0,03
			1.501	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95113227	0,30
			1.502	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96308386	0,30
			1.503	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			1.504	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.505	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			S3.120.300.800.6.70M.C.407.G.N.D.511	95112949	444197	1.506
1.507		96567358				0,20
1.508	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96294823				0,20
1.509	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96294825				0,20
1.510		96294826				0,20
1.511		97513152				0,03
1.512	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513142				0,03
1.513		96842631				0,10
1.514	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513167				0,03
1.515		97513157				0,03
1.516	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513182				0,03
1.517		97513172				0,03
1.518	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056				0,03
1.519		96294840				0,03
1.520	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96832545				0,45
1.521		96832130				0,45
1.522	Voluta	96832061				0,03
1.523	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96832157				0,03
1.524	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	95112949				0,20
1.525	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA				0,45
1.526	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45			
1.527	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.100.100.75.4.51D	96047671	ND	1.528	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.529	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690705	0,20
			1.530	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102370	0,20
			1.531	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.532	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.533	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.534	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.535	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812981	0,03
			1.536	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047671	0,45
			1.537	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			1.538	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
1.539	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.100.150.55.4.51D	96048129	ND	1.540	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.541	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.542	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			1.543	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.544	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.545	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.546	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.547	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96048129	0,45
			1.548	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,45
			1.549	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
1.550	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SLI.50.65.09.2.50B	96106566	ND	1.551	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96106536	0,20
			1.552	Conjunto Rolamentos (totalidade)	98682345	0,20
			1.553	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96115107	0,20
			1.554	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.555	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96747254	0,03
			1.556	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96659473	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.557	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 40m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96768983	0,03
			1.558	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96115096	0,45
			1.559		96890447	0,45
			1.560	Voluta	96772864	0,03
			1.561	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96747383	0,03
			1.562	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96106566	0,45
			1.563	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.564	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.565	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SLI.50.65.11.2.50B	ND	ND	1.566	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96106536	0,20
			1.567	Conjunto Rolamentos (totalidade)	98682345	0,20
			1.568	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96115107	0,20
			1.569	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.570		96747254	0,03
			1.571	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96659473	0,03
			1.572	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96768983	0,03
			1.573	Voluta	96772864	0,03
			1.574	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96747383	0,03
			1.575	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96104129	0,45
			1.576	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			1.577	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			1.578	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEI.50.80.22.2.50D	96047981	619	1.579	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.580	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.581	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.582	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.583	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.584	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047981	0,45

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.585	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			1.586	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			1.587	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEI.50.80.30.2.50D	96047989	00000570	1.588	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.589	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.590	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.591	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.592	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.593	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047989	0,45
			1.594	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.595	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
1.596	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.80.100.30.4.50D.B	96048037	00000030	1.597	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.598	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.599	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			1.600	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689972	0,03
			1.601	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96091224	0,20
			1.602	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812981	0,03
			1.603	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96048037	0,45
			1.604	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.605	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
1.606	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.80.100.75.4.5ID VF	96048099	ND	1.607	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.608	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690705	0,20
			1.609	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102370	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.610	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.611	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.612	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.613	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.614	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812981	0,03
			1.615	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96048099	0,45
			1.616	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.617	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.618	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEI.80.80.15.4.50D.B	96047533	10000026	1.619	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.620	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.621	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.622	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.623	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.624	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047533	0,45
			1.625	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.626	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.627	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEI.80.80.40.2.51D	96046675	ND	1.628	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.629	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.630	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			1.631	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.632	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.633	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.634	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.635	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.636	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96294840	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.637	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	99313954	0,20
			I.638	Voluta	99314041	0,03
			I.639	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	98166832	0,03
			I.640	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047597	0,45
			I.641	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			I.642	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			I.643	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEI.80.80.40.4.5ID.VF	96047597	ND	I.644	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			I.645	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			I.646	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			I.647	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.648	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.649	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.650	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.651	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.652		96294840	0,03
			I.653	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	99313954	0,20
			I.654	Voluta	99314041	0,03
			I.655	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	98166832	0,03
			I.656	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047597	0,45
			I.657	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
I.658	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20			
I.659	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.80.80.40.4.5ID.B	96047597	00000047	I.660	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			I.661	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			I.662	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			I.663	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.664	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.665	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.666	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.667	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.668		96294840	0,03
			I.669	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	99313954	0,20
			I.670	Voluta	99314041	0,03
			I.671	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	98166832	0,03
			I.672	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047597	0,45
			I.673	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			I.674	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
I.675	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEI.80.80.75.4.51D	96047627	00000209	I.676	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			I.677	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690705	0,20
			I.678	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102370	0,20
			I.679	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.680	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.681	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.682	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.683	Conjunto Sensores – humidade, água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			I.684		96294840	0,03
			I.685	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso, anilha, cavilha, chaveta)	96091227	0,20
			I.686	Voluta	96820276	0,03
			I.687	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	98453220	0,03
			I.688	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047627	0,45
			I.689	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
I.690	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20			
I.691	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.100.100.55.A.EX.4.51D	96177715	10000011	I.692	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.693	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.694	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			1.695	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96102482	0,03
			1.696	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96882380	0,20
			1.697	Voluta	96821532	0,03
			1.698	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96817901	0,03
			1.699	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96177715	0,45
			1.700	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.701	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.702	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEV.65.65.09.2.50B	ND	ND	1.703	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96106536	0,20
			1.704	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690706	0,20
			1.705	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96115107	0,20
			1.706	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.707	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96115096	0,20
			1.708	Voluta	96772864	0,03
			1.709	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96747383	0,03
			1.710	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96115123	0,45
			1.711	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,10
			1.712	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,10
1.713	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.65.65.11.2.50B	ND	ND	1.714	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96106536	0,20
			1.715	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690706	0,20
			1.716	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96115107	0,20
			1.717	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.718	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96115099	0,10
			1.719	Voluta	96772865	0,03
			1.720	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96747383	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.721	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96106577	0,45
			1.722	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			1.723	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			1.724	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEV.65.65.22.2.50D	96047697	ND	1.725	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.726	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.727	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.728	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.729	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96886437	0,03
			1.730	Voluta	96822902	0,03
			1.731	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.732	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047697	0,45
			1.733	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			1.734	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
1.735	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.65.65.30.2.50D	96047713	ND	1.736	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.737	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.738	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.739	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.740	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96886439	0,03
			1.741	Voluta	96822902	0,03
			1.742	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.743	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047713	0,45
1.744	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.745	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			1.746	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEV.80.80.11.4.50D	96047745	ND	1.747	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.748	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.749	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.750	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.751	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812626	0,30
			1.752	Voluta	96833793	0,03
			1.753	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.754	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047745	0,45
			1.755	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,10
			1.756	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,10
1.757	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.80.80.22.4.50D	96047781	ND	1.758	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.759	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			1.760	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102367	0,20
			1.761	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			1.762	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812794	0,10
			1.763	Voluta	96823793	0,03
			1.764	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812946	0,03
			1.765	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047781	0,45
			1.766	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			1.767	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
1.768	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.80.80.40.A.2.51D	96177664	00000003	1.769	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			1.770	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.771	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102368	0,20
			1.772	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.773	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.774	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.775	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.776	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96886441	0,20
			1.777	Voluta	96833796	0,03
			1.778	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96817955	0,03
			1.779	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96177664	0,45
			1.780	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			1.781	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			1.782	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			SEV.80.80.60.2.51D	96047845	550	1.783
1.784	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704				0,20
1.785	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369				0,20
1.786	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954				0,03
1.787	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955				0,03
1.788	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956				0,03
1.789	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957				0,03
1.790	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812823				0,20
1.791	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812956				0,03
1.792	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047845				0,45
1.793	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA				0,20
1.794	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA				0,20
1.795	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA				0,20
SEV.80.80.75.2.51D	96047861	ND				1.796
			1.797	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.798	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.799	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.800	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.801	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.802	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.803	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812827	0,20
			1.804	Voluta	96823796	0,03
			1.805	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812956	0,03
			1.806	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047861	0,45
			1.807	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,20
			1.808	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
1.809	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SEV.80.80.75.2.51D VF	96047861	00001575	1.810	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.811	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			1.812	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			1.813	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.814	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.815	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.816	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.817	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812827	0,45
			1.818	Voluta	96823796	0,03
			1.819	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812956	0,03
			1.820	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96047861	0,45
			1.821	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,45
			1.822	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.823	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SEV.80.80.75.A.2.51D	96177666	ND	1.824	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.825	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690704	0,20
			I.826	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102369	0,20
			I.827	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.828	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.829	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.830	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.831	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812827	0,20
			I.832	Voluta	96823796	0,03
			I.833	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96817955	0,03
			I.834	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96177666	0,45
			I.835	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
			I.836	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20
			I.837	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
			SEV.80.80.92.A.2.51D	96177667	00000005	I.838
I.839	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690705				0,20
I.840	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96102370				0,20
I.841	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954				0,03
I.842	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955				0,03
I.843	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956				0,03
I.844	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957				0,03
I.845	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812831				0,45
I.846	Voluta	96812521				0,03
I.847	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96817977				0,03
I.848	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96177667				0,45
I.849	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA				0,45
I.850	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA				0,45

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.851	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SLV.65.65.15.E.2.50B	96878503	00000291	I.852	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96106536	0,20
			I.853	Conjunto Rolamentos (totalidade)	98682345	0,20
			I.854	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96115107	0,20
			I.855	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96591649	0,03
			I.856		96984144	0,03
			I.857	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96659473	0,03
			I.858	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96768983	0,03
			I.859	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96115100	0,03
			I.860	Voluta	96772865	0,03
			I.861	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96747383	0,03
			I.862	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96878503	0,45
			I.863	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			I.864	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			I.865	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SLV.65.65.22.A.2.50D	98626169	92600000004	I.866	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			I.867	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96690703	0,20
			I.868	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96873520	0,20
			I.869	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.870	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.871	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.872	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.873	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	98688551	0,20
			I.874	Voluta	96822902	0,03
			I.875	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98626169	0,45
			I.876	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,20
I.877	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,20			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			I.878	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SLV.65.65.40.2.51D	ND	ND	I.879	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102360	0,20
			I.880	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96904928	0,20
			I.881	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96873521	0,20
			I.882	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.883	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.884	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.885	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.886	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96886441	0,10
			I.887	Voluta	96823016	0,03
			I.888	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812549	0,03
			I.889	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98624254	0,45
			I.890	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03
			I.891	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
I.892	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20			
SLV.80.80.40.4.51D.C	98624702	ND	I.893	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			I.894	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96904928	0,20
			I.895	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96873542	0,20
			I.896	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			I.897	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			I.898	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			I.899	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			I.900	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	98815306	0,03
			I.901		96294840	0,03
			I.902	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	98884860	0,10
			I.903	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96812576	0,03
			I.904	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98624702	0,45
			I.905	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,03

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.906	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,03
			1.907	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SLV.80.80.60.2.5 I.D.C	98626041	0000017	1.908	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96102361	0,20
			1.909	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96904928	0,20
			1.910	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96873542	0,20
			1.911	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689954	0,03
			1.912	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689955	0,03
			1.913	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 20m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689956	0,03
			1.914	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	96689957	0,03
			1.915	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	98815306	0,03
			1.916		96294840	0,03
			1.917	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96812823	0,45
			1.918	Voluta	96823796	0,03
			1.919	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	98786431	0,03
			1.920	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	98626041	0,45
			1.921	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo. rebobinagem do motor e remontagem do grupo. incluindo o fornecimento e substituição de óleo. glicol. parafusos. porcas e anilhas. sensores de temperatura. placa de ligações. pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques. rolamentos. o-rings. cabos. sensores. impulsor. etc).	NA	0,45
			1.922	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,45
			1.923	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20
SV024B6D501P	96062413	167512	1.924	Conjunto Empanques Mecânicos (totalidade)	96567334	0,20
			1.925	Conjunto Rolamentos (totalidade)	96494644	0,20
			1.926	Conjunto O-rings (motor + bomba)	96255888	0,20
			1.927	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 10m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513140	0,03
			1.928		96494650	0,03
			1.929	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 15m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513155	0,03
			1.930	Conjunto Bucins e Cabos Elétricos com 25m. incluindo cabo de sinais (quando aplicável)	97513170	0,03
			1.931	Conjunto Sensores – humidade. água no óleo e outros (quando aplicável)	96256056	0,03
			1.932		96294840	0,03
			1.933	Conjunto Hidráulico – Impulsor. Prato ou Anel de Desgaste (quando aplicável) e componentes de fixação (parafuso. anilha. cavilha. chaveta)	96831105	0,30
			1.934	Tampa do cárter de óleo (tampa posterior ao impulsor)	96831125	0,03
			1.935	Fornecimento de Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96048005	0,45
1.936	Kit adaptador para Grupo Eletrobomba novo com características equivalentes	96090994	0,45			

MODELO DA BOMBA			ITEM	BEM / SERVIÇO A FORNECER / PRESTAR OU EQUIVALENTE	REFERÊNCIA DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	QUANTIDADE ESTIMADA (36 MESES) [VG]
TIPO	Prod. N.º	S.N. (n.º de referência)				
			1.937	Reparação do motor elétrico - desmontagem do grupo, rebobinagem do motor e remontagem do grupo, incluindo o fornecimento e substituição de óleo, glicol, parafusos, porcas e anilhas, sensores de temperatura, placa de ligações, pintura e ensaios. Considera-se incluída a mão-de-obra de substituição dos conjuntos de componentes novos necessários (empanques, rolamentos, o-rings, cabos, sensores, impulsor, etc).	NA	0,30
			1.938	Retificação do rotor - retificação para o restabelecimento dos diâmetros em correspondência com os retentores e rolamentos.	NA	0,30
			1.939	Transporte para reparação (recolha e entrega do bem reparado) nas instalações da SIMARSUL.	NA	0,20

Cláusula 7.^a

Entrega dos bens e execução dos serviços

1. Os bens e serviços objeto do contrato devem ser entregues na Península de Setúbal, no local concreto a identificar pela SIMARSUL e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da receção da respetiva nota de encomenda.
2. A solicitação da SIMARSUL ao Cocontratante será efetuada por telefone e/ou e-mail.
3. O Cocontratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens e execução dos serviços objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega são da responsabilidade do Cocontratante.

Cláusula 8.^a

Inspeção e testes de aceitação

1. Efetuada a entrega dos bens e a execução dos serviços objeto do contrato, a SIMARSUL, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de 5 (cinco) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa daqueles, com vista a verificar, respetivamente, se correspondem às quantidades estabelecidas no presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais previstos no presente Caderno de Encargos e definidos na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos na lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre a funcionalidade dos bens entregues e dos serviços prestados.
3. Durante a fase da realização de testes, o Cocontratante deve prestar à SIMARSUL toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar, através de pessoa devidamente credenciada para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do Cocontratante.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na Cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade

com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a SIMARSUL deve informar, por escrito, o Cocontratante.

2. No caso previsto no número anterior, o Cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela SIMARSUL, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das alterações ou substituições necessárias pelo Cocontratante no prazo estabelecido, a SIMARSUL procede a nova análise, nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Aceitação dos bens e transferência da propriedade

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 8.^a comprovem a total operacionalidade do bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências definidas, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do final dos testes, um auto de receção e aceitação, assinado pelos representantes do Cocontratante e da SIMARSUL.
2. Com a declaração de aceitação a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e propriedade dos bens objeto do contrato para a SIMARSUL, incluindo o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Cocontratante.
3. A assinatura do auto a que se refere o número 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.^a

Garantia técnica

1. Nos termos da presente Cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Cocontratante garante os bens objeto do contrato (equipamentos), pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de entrega e instalação dos bens contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte dos bens ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a SIMARSUL tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o Cocontratante, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente Cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pela SIMARSUL e sem grave inconveniente para esta, tendo em conta a natureza dos bens e os fins a que os mesmos se destinam.

Cláusula 12.ª

Garantia de continuidade de fabrico

O Cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Cláusula 13.ª

Dever de sigilo

1. O Cocontratante obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à SIMARSUL, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O Cocontratante obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato.

3. O Cocontratante obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenham dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que a SIMARSUL lhe indique esse efeito.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 14.ª

Tratamento de dados pessoais

1. No caso do Cocontratante necessitar de aceder a dados pessoais no decurso da execução do contrato, deve fazê-lo exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, na qualidade de subcontratante, e por conta e de acordo com as instruções da SIMARSUL, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
2. O Cocontratante não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato, ou para proveito próprio.
3. O Cocontratante deve cumprir rigorosamente as instruções da SIMARSUL no que diz respeito ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais.
4. O Cocontratante deve proceder à implementação de medidas de segurança de tratamento de dados pessoais e adotar medidas técnicas e organizativas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.
5. O Cocontratante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela SIMARSUL ou por quem atue em representação desta.
6. As medidas a que se refere o número anterior devem garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento de dados apresenta, à natureza dos dados a proteger e aos riscos, de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
7. O Cocontratante deve assegurar que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente Caderno de Encargos e que os trabalhadores, colaboradores ou subcontratados assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a

adequadas obrigações legais de confidencialidade, e que conhecem e se comprometem a cumprir todas as obrigações aqui previstas, sendo o Cocontratante responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos mesmos.

8. Mediante solicitação escrita da SIMARSUL, o Cocontratante deve, no prazo de 15 (quinze) dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.
9. O Cocontratante deve comunicar de imediato à SIMARSUL quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.
10. O Cocontratante encontra-se adstrito a notificar de imediato a SIMARSUL de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.
11. Se o Cocontratante tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, a SIMARSUL disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-a das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que a SIMARSUL possa razoavelmente solicitar.
12. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, por causas imputáveis ao Cocontratante, este compromete-se a adotar as seguintes medidas, sem quaisquer custos adicionais para a SIMARSUL:
 - a) Tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;
 - b) Desenvolver as ações necessárias para remediar a violação; e
 - c) Documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.
13. O Cocontratante obriga-se a ressarcir a SIMARSUL por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita de dados pessoais, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
14. O incumprimento dos deveres estabelecidos na presente Cláusula por parte do Cocontratante e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* do Cocontratante

é fundamento de resolução do contrato com justa causa pela SIMARSUL, podendo implicar o dever de indemnização por eventuais violações que lhe sejam imputadas.

Cláusula 15.ª

Conservação de dados pessoais

1. O Cocontratante deve apagar e destruir os dados pessoais tratados quando os mesmos deixarem de ser necessários para a execução do contrato, e sempre em prazo não superior a 1 (um) ano após a cessação do contrato que esteve na base da licitude do seu tratamento e de acordo com as instruções dadas pela SIMARSUL.
2. Dependendo da opção da SIMARSUL, o Cocontratante apagará ou devolverá todos os dados pessoais, depois de concluída a execução do contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo da legislação aplicável.

Cláusula 16.ª

Transferência de dados pessoais

O Cocontratante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização prévia e escrita da SIMARSUL, exceto se o Cocontratante for obrigado a fazê-lo pela legislação aplicável, ficando obrigado a informar, nesse caso, a SIMARSUL antes de proceder a essa transferência.

Cláusula 17.ª

Dever de cooperação

O Cocontratante deve cooperar com a SIMARSUL ou com qualquer outra empresa do Grupo AdP, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:

- a) Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Cocontratante em representação da SIMARSUL;
- b) Quando qualquer das empresas do Grupo AdP deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis.

Secção II

Obrigações da SIMARSUL

Cláusula 18.^a

Obrigações da SIMARSUL

Constituem obrigações da SIMARSUL:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pelo Cocontratante, nos termos da Cláusula 22.^a do presente Caderno de Encargos;
- b) Proceder ao pagamento do preço contratual, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 19.^a a 21.^o do presente Caderno de Encargos;
- c) Nomear o Gestor do Contrato, para acompanhamento permanente do Contrato;
- d) Comunicar, sendo o caso, a alteração do Gestor do Contrato;
- e) Aplicar sanções contratuais ao Cocontratante, quando estas se mostrem devidas, nos termos previstos na Cláusula 24.^a do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 19.^a

Preço base e preço contratual

1. O preço contratual não pode ser superior a 213.500,00 € (duzentos e treze mil e quinhentos euros).
2. Pelo fornecimento dos bens e pela prestação de serviços acessórios objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SIMARSUL deve pagar ao Cocontratante os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMARSUL, nomeadamente, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A SIMARSUL não está obrigada, e o Cocontratante não o pode exigir, ao pagamento de quantidades mínimas referentes aos serviços de assistência técnica objeto do contrato.

Cláusula 20.^a

Revisão de preços

1. É admissível a revisão de preços nos termos previstos nos números seguintes.
2. A revisão de preços será efetuada do seguinte modo:

a) Fornecimento de bens:

A revisão de preços é indexada à taxa de crescimento do IHPC (Índice Harmonizado de Preços no Consumidor) da Zona Euro, sendo efetuada semestralmente, com efeitos ao 1.º dia de cada semestre civil seguinte à data de entrada em vigor do contrato, sempre que a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização seja igual ou superior a 1% (um por cento) em relação à unidade, face à última revisão efetuada.

O IHPC da Zona Euro (taxa de inflação) corresponde à taxa de inflação efetiva do semestre terminado, publicitada no sítio Web oficial da União Europeia, mais concretamente, nas estatísticas do Eurostat.

b) Prestação de serviços:

A revisão de preços é indexada à taxa de crescimento do IHPC (total excluindo habitação), sendo efetuada anualmente, durante o 1.º trimestre e com efeitos a 1 de janeiro de cada um dos anos civis seguintes após o decurso de um ano de execução contratual, sempre que a variação, para mais ou para menos, do coeficiente de atualização seja igual ou superior a 1% (*um por cento*) em relação à unidade.

O IHPC corresponde ao IHPC (taxa de inflação) prevista para o ano em curso, estimada pelo Banco de Portugal.

3. Sob pena de caducidade, a revisão de preços deve ser solicitada pelo Cocontratante nos 30 (*trinta*) dias seguintes às datas de produção de efeitos referidas no número anterior.
4. A revisão de preços aplica-se a cada um dos preços unitários constantes da proposta adjudicada relativamente aos quais se verifique a variação do coeficiente de atualização previsto nas alíneas a) e b) do número 2 da presente cláusula.
5. Em tudo o demais, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Cláusula 21.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela SIMARSUL, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 (*trinta*) dias após a receção pela SIMARSUL das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com a assinatura dos autos de receção e aceitação a que se refere a Cláusula 10.^a do presente Caderno de Encargos.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação em vigor à data da decisão de contratar, as faturas a apresentar pelo Cocontratante à SIMARSUL devem ser emitidas em formato eletrónico (EDI), em cumprimento do disposto no artigo 299.º-B do CCP, e conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada.
4. Em caso de discordância por parte da SIMARSUL, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar, por escrito, ao Cocontratante, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas eletrónicas a emitir pelo Cocontratante deverão ser enviadas para o Portal FE-AP, de receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..
6. Caso o Cocontratante não tenha ainda aderido a este Portal deve efetuar os seguintes passos:
 - a) Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab>
 - b) Consultar a informação específica do processo de adesão dos fornecedores: <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab>
 - c) Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIUSI.
7. As faturas eletrónicas deverão cumprir as regras gerais estabelecidas na versão em vigor do documento “Águas de Portugal - Manual de Boas Práticas - Faturação Eletrónica Inbound (Fornecedores)”, disponível em <https://www.adp.pt/pt/faturacao-eletronica/?id=240>.
8. A falta de pagamento dos valores contestados pela SIMARSUL não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do Cocontratante, devendo, no entanto, a SIMARSUL proceder ao pagamento da importância não contestada.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo Cocontratante.
10. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Cocontratante serão automaticamente suspensos por igual período.

SECÇÃO III

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 22.^a

Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato

1. A execução do contrato é permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela SIMARSUL, a identificar no contrato.
2. No exercício das suas funções, o gestor do contrato pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo Cocontratante.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, encontra-se habilitado a determinar ao Cocontratante que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Cocontratante de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

CAPÍTULO III

MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 23.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação do Cocontratante

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º I do artigo 318.º do CCP, o Cocontratante pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização da Contraente pública.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o Cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do CCP.
3. A SIMARSUL deve pronunciar-se sobre a proposta do Cocontratante no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, o mesmo não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento, pelo Cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a SIMARSUL pode determinar que o

Cocontratante ceda a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela SIMARSUL, pela ordem sequencial daquele procedimento.

5. A subcontratação pelo Cocontratante depende de autorização da SIMARSUL, nos termos do CCP.

Cláusula 24.^a

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SIMARSUL pode exigir do Cocontratante o pagamento de sanções contratuais, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. A SIMARSUL pode, designadamente, exigir ao Cocontratante o pagamento de sanções contratuais nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das especificações previstas na Cláusula 6.^a do presente Caderno de Encargos, uma sanção de até 5% (cinco por cento) do preço unitário do bem ou serviço correspondente por cada desconformidade;
 - b) Pelo incumprimento do prazo previsto no n.º I da Cláusula 7.^a do presente Caderno de Encargos, uma sanção de até 0,5% (cinco décimas por cento) do preço unitário do bem ou serviço em falta, por cada dia de atraso.
3. O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não pode exceder o limite máximo de 20% (vinte por cento) do preço contratual.
4. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) referido no número anterior e a SIMARSUL decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento).
5. A SIMARSUL pode descontar o valor das sanções contratuais devidas nos termos da presente Cláusula nos pagamentos devidos ao Cocontratante.
6. As sanções contratuais previstas na presente Cláusula não obstam a que a SIMARSUL exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 25.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções Cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Para efeitos do contrato, só são consideradas de força maior as circunstâncias que, cumulativamente e em relação à parte que as invoca:
 - a) Impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do contrato;
 - b) Sejam alheias à sua vontade;
 - c) Não fossem por ela conhecidas ou previsíveis à data da celebração do contrato;
 - e,
 - d) Não lhe seja razoavelmente exigível contornar ou evitar os efeitos produzidos por aquelas circunstâncias.
3. Não constituem força maior, designadamente, quando aplicáveis:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.
5. A suspensão, total ou parcial, do cumprimento pelo Cocontratante das suas obrigações contratuais fundada em força maior, por prazo superior a 30 (trinta) dias, autoriza a

SIMARSUL a resolver o contrato ao abrigo do n.º I do artigo 335.º do CCP, não tendo o Cocontratante direito a qualquer indemnização.

Cláusula 26.ª

Resolução do contrato por parte da SIMARSUL

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a SIMARSUL pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do Cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. A SIMARSUL pode resolver o contrato, designadamente, em caso de atraso, total ou parcial, na entrega dos bens ou na execução das demais obrigações contratuais por período superior a 3 (três) semanas ou declaração escrita do Cocontratante de que o atraso excederá esse prazo.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela SIMARSUL.
4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Cocontratante pode ser-lhe exigida uma pena pecuniária de até 20% (vinte por cento) do preço contratual.
5. Ao valor da pena referida no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Cocontratante ao abrigo da Cláusula 24.ª do presente Caderno de Encargos relativamente às prestações objeto do contrato cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução sancionatória.
6. O disposto no número 4 não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, não obstante a que a SIMARSUL exija uma indemnização pelos danos excedentes.

Cláusula 27.ª

Resolução do contrato por parte do Cocontratante

1. O Cocontratante pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Salvo na situação prevista na alínea c) do n.º I do artigo 332.º do CCP, o direito de resolução é exercido por via judicial.
3. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 28.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do Cocontratante a cobertura, através de contrato de seguro, dos riscos inerentes à atividade objeto do contrato a celebrar, designadamente:
 - a) Seguros multirriscos;
 - b) Seguros de acidentes de trabalho.
2. A SIMARSUL pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 29.^a

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

Cláusula 30.^a

Comunicações

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre a SIMARSUL e o Cocontratante relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, para os contactos identificados no contrato.
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data indicada pelos serviços postais.

3. Qualquer comunicação realizada por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor.

Cláusula 31.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 32.^a

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

Cláusula 33.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.